

Ata da 332.^a sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, realizada em 10 de julho de 1948.

As 9 horas do dia 10 de julho de 1948, na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Excmo. Sr. Desembargador Jori Afonso Pereira e com participação do Excmo. Sr. Des. Waldi do Andrade, Des. Alencar Araújo, Srs. Manoel Rocha, Sumier Pessoa de Melo, Lobo de Sousa e do Procurador Regional substituto Sr. Stamar Baeta Neves. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Et pediente. Requerimento do Sr. Dário Pessoa, juiz Eleitoral de Bom Jesus, pedindo ao dia e feiras extraordinárias a partir de 24 de fevereiro último. Concedam-se. Ofício do Sr. Manoel de Nascimento da Costa, juiz Eleitoral de Picanha pedindo permissão para passar fora da sede de sua zona o período de feiras forenses. Concedam, como feiras de Picanha do juiz Eleitoral de Stamar Baeta. Consultando-se em virtude de telegrama deste Tribunal sobre registro de candidatos deverei registrar e falta de suplentes. O Tribunal decidiu ratificar sua decisão anterior sobre o n.º de candidatos eleitorais, tendo em vista a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, publicada no Diário da Justiça de 5 deste mês, pela qual podem concorrer às eleições, para vereador, todos os partidos e registros

Candidatos em numero duplo do de vagas. Delibera-
 ma do Sr. Juiz Eleitoral de São Sebastião do Paraíso
 li formanda que nenhum suplente de vereador a Câmara
 Municipal de São Tomaz de Aquino tomou posse, em-
 bora o Convidado a receber seus diplomas e Convo-
 cados pela Câmara, segundo 1^o foi li formanda.
 O Tribunal decidiu mandor apensar ao processo
 n.º 174, da guida Douc. Não tomou parte no julga-
 mento esse processo, Sr. Des. Walfrido Andrade, por
 impedido. Delibera do Juiz Eleitoral de Guanhães
 Consultando, seu face da Circular n.º 6, se houve
 Suplente de juiz de paz e desnecessaria a eleição para
 preenchimento de vaga de juiz de paz. Resolucão
 em vista dos Termos da Circular deste Tribunal,
 mandas sustar as eleições para juizes de paz
 e suplentes nos distritos de Bagua e Piquitiba,
 da zona de Guanhães. Publicação de acordão.
 Oram publicados os seguintes: Cancelamento de
 inscriçõs n.ºs 21-26-27-33-189-198-199-213-226-
 409-243-415-457-461-462-467-468-469-474-
 475-480-481-484-490-497-503 e 509 - Suspensa
 de direitos políticos n.º 81 - de Braso polis - Yel Galles
 tas - Pelo Sr. Des. Walfrido Andrade foram pela todos:
 Cancelamento de inscriçõs n.ºs 219 e 225 de Spaurama.
 Resolucão determinar o cancelamento dos inscri-
 çõs, venidos o Des. Alencar Araújo e Sr. Lobo de
 Resende - Cancelamento de inscriçõs n.º 237, de Spa-
 nema. O Tribunal resolveu determinar o cancela-
 mento da inscriçõs, unanimemente. Pelo Sr. Des.
 Alencar Araújo foram pela todos: Recurso n.º
 1497, de Campos Puar. Resolucão o Tribunal combu-
 cer ao recurso e negar 1^o providimento unani-
 memente. Cancelamento de inscriçõs n.º 214 e

Ido de Spanema. Resolueram determinar o cancelamento das inscrições, vencidos o Relator e o Dr. Lobo de Resende. Designados o Dr. Manoel Rocha para relatar o acordo. Cancelamento de inscrição n.º 239 - de Spanema. Resoluiu o Tribunal determinar o cancelamento das inscrições, unanimemente. Pelo Dr. Dr. Manoel Rocha foram relatados. Cancelamento de inscrições n.º 215, 221 e 229 - de Spanema. Resolueram determinar o cancelamento das inscrições, vencidos o Des. Alencar Araujo e o Dr. Lobo de Resende. Representação n.º 67 - de José Braia de São Tomaz de Aquino - freguesia de São Sebastião do Paraizo. O Tribunal resolveu que não ha quem possa, visto como não se propou o alçada. Consulta n.º 174 - do juiz Eliezer de São Sebastião do Paraizo. Responderam que todos os partidos poderão concorrer às eleições e repetidos candidatos em n.º duplo de vagas. Impedido o Des. Walpido Andrade. Pelo Dr. Dr. Lobo de Resende foram relatados. Cancelamento de inscrições n.º 223 e 233 - de Spanema. Resoluiu o Tribunal determinar o cancelamento das inscrições, vencidos o Relator e o Des. Alencar Araujo. Designados o Des. Walpido Andrade para relatar o acordo. Os processos de Cancelamento de inscrições n.º 212, 218 e 224 de Spanema, tiveram o seu julgamento adiado pela ausência do Relator Prof. Nilton Ferreira, nada mais havendo foi pelo Dr. Des. Presidente encerrada a sessão e para com isso lavrada presente ata. Suposto o G.ºm. T.ºm. e ordem, se encerraram os Tribunaes.

José Alcido Lima